



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12995-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei n.º 721/98

De 02 de fevereiro de 1.998

" Dispõe sobre permissão de uso de bem Público Municipal à Comunidade Promocional "Arco - Íris " e dá outras providências " .

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Sr. **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a permitir o uso, a título gratuito e precário, do Ginásio Municipal de Esportes, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 1.998, à Comunidade Promocional " Arco - Íris ", entidade filantrópica, com sede nesta cidade, para a promoção dos festejos carnavalescos.

Artigo 2º - Vencido o prazo do artigo anterior, a entidade entregará o imóvel em perfeitas condições de conservação, da mesma forma como lhe fora concedido, sob pena de arcar com os prejuízos sofridos.

Parágrafo Único - Todas as despesas realizadas para os festejos, bem como quaisquer outras de caráter fiscal ou social ficarão por conta da entidade permissionária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 02 de fevereiro de 1.998


Elisângela C. Cardoso
Secretária


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal